10ª
(Responsabilidade em Matéria de Acidente de Trabalho)

A responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho encontra-se transferida para a Seguradora Fidelidade, ao abrigo da apólice nº AT 641 / 10[illegible].

11ª
(Fundos)

O presente contrato fica abrangido pelo Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e pelo Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT), obrigando-se a Entidade Empregadora a comunicar a admissão da Trabalhadora àqueles, na data do início do presente contrato.

12ª
(Funções e Deveres)

1. A Trabalhadora obriga-se expressamente a exercer as suas funções com zelo e diligência e ao cumprimento dos demais deveres emergentes deste contrato e da lei.
2. Em qualquer caso, à Trabalhadora encontra-se expressa e particularmente proibido de exercer qualquer outra atividade profissional, remunerada ou não, por conta própria ou alheia, efetiva ou potencialmente concorrente com as atividades da Entidade Empregadora, ou que prejudique, ou possa prejudicar, em quantidade ou qualidade, a que exerce ao abrigo do presente contrato. A violação desta obrigação constitui infração disciplinar muito grave, cominada com sanção de despedimento imediato com justa causa sem compensação ou indemnização.
3. Durante o período de vigência deste contrato e para além dele, a Trabalhadora obriga-se a guardar total sigilo e confidencialidade relativamente a todos e cada um dos elementos, informações ou documentos de que tenha conhecimento na sequência e no âmbito da execução do presente contrato, não transmitindo ou divulgando qualquer informação relativa aos mesmos, seja a quem for - qualquer pessoa singular ou coletiva - e não executando ou facultando a terceiros qualquer um daqueles documentos.
4. Compromete-se ainda a Trabalhadora a manter total sigilo relativamente a todas técnicas, propostas, negócios, acordos, contratos, preços, política comercial e demais "Know-How" em que interveio ou de que teve conhecimento pelo exercício das suas funções, ou por causa delas, ao serviço da Entidade Empregadora.
5. A entidade empregadora reserva-se o direito de salvaguardar judicialmente a obrigação de pagamento de compensação em caso de prejuízos decorrentes da violação ao disposto nos números anteriores.
6. Com a celebração do presente contrato, a Trabalhadora declara-se expressamente vinculada ao Código de Ética e Conduta Empresarial implementado na organização da Entidade Empregadora, cujo teor concreto declara expressamente conhecer na íntegra, e ao qual adere.